



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 158/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2005, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, sem restrições, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1197 do Pregão n. 067/2004, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Brasil Telecom S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASIL TELECOM S/A, estabelecida na SIA/SUL – ASP, Lote D, Bloco B, s/n, Setor de Indústria, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor da Filial de Santa Catarina, Senhor André Luiz Faria Tostes, inscrito no CPF sob o n. 209.397.366 - 91, e pelo seu Gerente de Mercado Corporativo e Governo, Senhor Delton Batista da Silva, inscrito no CPF sob o n. 000.827.424 - 05, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo, à Cláusula Primeira do Contrato n. 014/2005, de 1 (uma) linha SLDA habilitada, a qual deve ser instalada no Almoarifado do Contratante, sito na Rua São Francisco, n. 234, Centro, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INSTALAÇÃO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela instalação da linha SLDA descrita na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 457,45 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos e disponibilizar o serviço em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, deste Termo Aditivo devidamente assinado pelos representantes do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 014/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de setembro de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ANDRÉ LUIZ FARIA TOSTES
DIRETOR DA FILIAL DE SANTA CATARINA

DELTON BATISTA DA SILVA
GERENTE DE MERCADO CORPORATIVO E GOVERNO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO